



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

O Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – buscando obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, solicita a abertura de processo licitatório para a locação dos bares conforme descrição abaixo.

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a permissão de uso a título precário e oneroso dos imobiliários incorporados, sendo três quiosques numerados como 01, 03 e 04 localizados na Praça Municipal Nicanor Sampaio Albers, sendo que esses quiosques não tem equipamentos mobiliários tendo como finalidade exclusiva a exploração da atividade de bares, lanchonetes e restaurantes.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação faz-se necessária para permitir a administração o funcionamento de três quiosques localizados na Praça Municipal Nicanor Sampaio Albers do município de Santa Cruz da Conceição-SP a fim de proporcionar um ambiente de lazer e descontração aos usuários dos locais e fomentar o comércio local.

2.2 – O valor mínimo definido neste termo está baseado em 03 (três) Avaliações realizadas por corretores da nossa região, conforme segue:

Local	Praça Nicanor Sampaio Albers		
	Quiosque 1	Quiosque 3	Quiosque 4
Avaliação Luis Fernando Severino	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00
Avaliação JD Empreendimentos imobiliários S/C LTDA	R\$220,00	R\$220,00	R\$220,00
Avaliação CEPAR – Castilho Empreendimentos e Participações LTDA	R\$220,00	R\$220,00	R\$220,00
<b>Valor médio aproximado</b>	<b>R\$ 183,33</b>	<b>R\$ 183,33</b>	<b>R\$ 183,33</b>



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**Estado de São Paulo**

### **3. Dos Serviços e Obrigações do Contratante:**

3.1 O ecônomo será responsável pelos seguintes serviços:

Abertura e fechamento dos quiosques durante a semana e nos finais de semana inclusive quando ocorrer atividades no local, inclusive à noite;

3.2 Limpeza dos quiosques localizados na praça deverá ser realizada em sua área interna e externa.

3.3 Venda e comercialização de alimentos e bebidas;

3.4 Compra, cuidado e manutenção de equipamentos, mesas, cadeiras e demais utensílios utilizados para a produção e venda de alimentos e bebidas;

3.5 Manutenção e pinturas necessárias quando solicitada pelo Departamento Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

3.6 O contratante deverá ter empresa registrada no município e estar em dia com todos os impostos.

3.7 Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados, deverão observar as normas de Saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que, serão fiscalizados pela Vigilância de Sanitária, inclusive os equipamentos ali instalados.

3.8 Evitar poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros.

3.8 Ao término do contrato, devolver o local em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.9 Respeitar os níveis máximos de som e ruídos permitidos pela legislação municipal.

#### **3.10 Observações importantes:**

O comércio será impedido de oferecer e disponibilizar jogos de azar ou outra natureza dentro e fora das dependências dos quiosques.

3.11 As mesas dos quiosques da praça deverão seguir um padrão em modelo e quantidade, podendo no máximo cinco quantidades sendo de plástico quadradas de encaixe uma sobre a outra com suas respectivas cadeiras as quais deverão ser regularmente higienizadas.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

3.12 Será proibida a sublocação do imóvel a outros terceiros;

#### **4. Das benfeitorias:**

4.1 As benfeitorias e os reparos, que alteram o projeto original dos quiosques, dependem de prévia e expressa autorização do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

4.1 O concessionário não terá direito à indenização nem poderá reter as benfeitorias, passando a integrar o patrimônio do Município, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

4.2 As benfeitorias, a serem efetuadas, por conta e risco, do permissionário, somente poderão ser realizadas após apresentação de todas as licenças e permissões necessárias e mediante prévia autorização da municipalidade.

#### **5. Do prazo:**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/83 e suas alterações.

#### **6. Pagamento do aluguel:**

6.1 O valor inicial para o processo de licitação de espaço público será o estipulado no item 2 deste termo de acordo com o local.

6.2 Os pagamentos do contrato de locação deverão ser efetuados através do carnê de boletos gerado pela Prefeitura Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento, mediante expedição de documentação de arrecadação municipal.

Atrasos no pagamento poderão acarretar em juros e multa de acordo com o código tributário municipal, bem assim à rescisão unilateral.

#### **7. Da Fiscalização:**

7.1 O servidor que fiscalizará o contrato de licitação de espaço público será o Diretor do departamento de esportes, turismo e lazer.

#### **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

8.1. As despesas decorrentes dos locais cujo uso será permitido pelo presente certame relativos às despesas com energia elétrica, tarifa de água/esgoto dos quiosques, ficaram a cargo da Contratada.

8.2. Os preços acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses da assinatura/renovação do contrato de concessão, com base no IGP-M acumulado durante o período mencionado (12 meses).



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

8.3. A presente permissão de uso está em consonância com artigo 68, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

8.4. Quaisquer interessados poderão realizar visita técnica no local destinado aos bares e quiosques para verificação e ciência das condições do local e dos serviços pertinentes a tal contratação, até três dias antes da licitação com visita agendada com o responsável do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

8.5. Não será permitida a sublocação, no todo ou em parte, do objeto do presente certame licitatório.

8.6. O lance mínimo para os quiosques da praça Nicanor Sampaio Albers será de R\$ 2.199,96 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anuais, que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 183,33 (Cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo a primeira em 30 dias após assinatura do contrato.

8.7. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais, inclusive com a manutenção e conservação do local, a Prefeitura Municipal poderá retomar imediatamente o bem ora licitado e prosseguir com os trâmites de rescisão contratual estipulados na minuta do contrato.

8.8. Caso seja estritamente necessária paralisação dos serviços para manutenção do local ou qualquer outro motivo, o mesmo deverá ser executado no prazo mais breve possível, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias de paralisação, salvo por motivo devidamente justificado, podendo a Prefeitura rescindir o contrato por inexecução contratual e tomar as medidas legais cabíveis.

8.10. O Contratado deverá atender a toda população que frequente os quiosques da praça Municipal, todas as dependências próximas aos locais de exploração dos bares, lanchonetes, restaurantes.

8.11. Toda despesa com energia elétrica e tarifa de água será de responsabilidade da Contratada, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato para regularizar a titularidade das referidas contas em nome da empresa.

8.12. O contratado fica responsável de solicitar a concessionária de energia elétrica o medidor de energia individual de seu estabelecimento locado antes de iniciar as atividades de uso.

8.13. Fica autorizado o uso de fritadeira elétrica nos quiosques da praça "Nicanor Sampaio Albers".



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **Estado de São Paulo**

8.14. O Contratado dos quiosques da praça ficará responsável por arcar com as despesas de realização e instalação de sua placa de identificação (fachada), onde a mesma deverá seguir um padrão de modelo da prefeitura municipal, sendo a placa de material ACM, sendo um metro e setenta centímetros de largura por cinquenta centímetros de altura. Já o adesivo deve seguir o modelo como segue em anexo 01.

8.15 Todos os quiosques deverão fixar suas placas de identificação acima da porta de enrolar.

### **9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:**

9.1. Poderá participar da presente licitação toda pessoa jurídica do ramo pertinente e compatível com objeto deste certame e que apresentar documentação solicitada no edital e que cumpra com todas as exigências nele estabelecidas.

9.2. Os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica e qualificação econômica financeira para o bom andamento dos serviços nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **10. Predominância de Comercialização**

10.1 Os quiosques da praça Nicanor Sampaio Albers não terão predominância de alimentos e bebidas de comercialização.

### **11. DA RESCISÃO**

11.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao permissionário a indenização de qualquer espécie quando:

11.2 não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

11.3 ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste instrumento, importará na aplicação de multa equivalente a três (3) meses do valor da permissão, sem prejuízo de outras responsabilidades, estando sujeito à plena rescisão, mediante instauração do respectivo processo administrativo de rescisão, o qual terá prioridade de célere tramitação.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Fevereiro de 2025.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

---

**CARLOS EDUARDO LEVEGHIN**  
Diretor de Esporte Turismo e Lazer

**ANEXO 01 – MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS QUIOSQUES**





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade registro geral número  
\_\_\_\_\_, na condição de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob número: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade  
com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprego menor de dezesseis anos.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral número  
\_\_\_\_\_, na condição de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob número: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa não  
foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública  
e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua  
participação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal